- LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2.017 -

"Fixa a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 23 de maio de 2017, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos, diárias e bolsas do programa de estágio remunerado dos cargos efetivos ou em comissão, dos empregos e das funções dos servidores públicos municipais ativos, bem como as parcelas remuneratórias que devem ser corrigidas quando da revisão geral concedidos aos servidores municipais de Várzea Paulista, da legislação previdenciária e demais dispositivos, legais e constitucionais vigentes, de acordo com os seguintes percentuais:

I. 2,08 % (dois inteiros, zero décimos e oito centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 2017;

II. 2,00 % (dois por cento), a partir de 01 de agosto de 2017, aplicados sobre o vencimento base do mês de julho de 2017.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas do FUSSBE, terão o mesmo índice de revisão geral e percentuais previstos no artigo 1º.

Art. 3º O auxílio alimentação fica reajustado em 11,63% (onze inteiros e sessenta e três décimos por cento), a partir de 1º de maio de 2017.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2.017 -

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei Complementar os termos do acordo coletivo constante no Anexo Único, firmado entre o Poder Executivo e o Sindicato da categoria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de maio de dois mil e dezessete (01-05-2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Carlos Teixeira da Silva
Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2.017 -

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarinu, após negociação estabelecida em virtude da Pauta de Reivindicações apresentada referente a data base do ano de 2017, e assembleia realizada no dia 19 de maio de 2017, acordam as cláusulas que se seguem:

(1) Considerando o item 01 da pauta de reivindicações, que solicita reposição inflacionária dos últimos doze meses, a Administração Municipal se compromete em enviar projeto de Lei à Câmara Municipal propondo r**eajuste geral de 4,08%** para os servidores ativos e servidores aposentados e pensionistas (no âmbito do FUSSBE), ficando acordado que:

(1.1) O reajuste geral de 4,08%, correspondente as perdas inflacionárias do período compreendido entre de maio de 2016 e abril de 2017, será **aplicado em duas parcelas, sendo:**

a) 2,08% com efeitos financeiros **a partir** da folha de pagamento do mês **de maio de 2017**, aplicados **sobre** o vencimento base do mês de **abril de 2017;**

b) 2,00% com efeitos financeiros **a partir** da folha de pagamento do mês **de agosto de 2017**, aplicados **sobre** o vencimento base do mês de **julho de 2017.**

(2) Considerando o item 04 da pauta de reivindicações, que trata do aumento do auxílio alimentação, a Administração Municipal incluirá no Projeto de Lei que trata do reajuste geral, **o reajuste de 11,63% no Valor do Auxílio Alimentação** cujo **Valor Bruto passará a R$244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** e o **Valor Líquido** (após desconto da Contribuição do Servidor) passará a **R$240,00 (duzentos e quarenta reais), com efeitos financeiros a partir** da folha de pagamento de **maio de 2017 .**

(3) Considerando o item 05 da pauta de reivindicações, que propõe a garantia de repasse inflacionário em ano eleitoral, **fica acordado que a mesa de negociações referente a data base será antecipada para o mês de março em anos de**

- LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2.017 -

Eleições Municipais, sem alteração da data base. O repasse inflacionário em ano eleitoral **considerará o índice fechado até a mesa de negociações e havendo diferença a maior,** entre o índice apurado em março **até o fechamento do índice no mês de abril**, a diferença **será repassada em parcela única** quando o reajuste assim for concedido **ou na última parcela do repasse inflacionário,** caso o mesmo ocorra parceladamente.

(4) Considerando o item 07 da pauta de reivindicações, que solicita a atualização do banco de legislação disponível para consulta através do Portal da Transparência, a Administração Municipal compromete-se atender ao solicitado.

(5) Considerando o item 08 da pauta de reivindicações que propõe o reajuste do valor recebido pelos servidores municipais que optaram pela conversão da cesta básica de alimentos em pecúnia, simultaneamente a concessão de reajuste ao fornecedor. Fica acordado que a Administração Municipal comunicará o Sindicato sempre que tal reajuste ao fornecedor ocorrer e estará aberta a negociar, na ocasião do reajuste, o repasse do mesmo aos servidores municipais que optaram pela conversão da cesta de alimentos em pecúnia.

(6) Considerando o item 09 da pauta de reivindicações que solicita a fixação de data específica para pagamento do Auxílio Alimentação, a Administração Municipal **fixará através do Projeto de Lei que tratar do reajuste Geral, o pagamento do Auxílio Alimentação juntamente com a remuneração dos servidores.**

Por estarem justas e acordadas, as representações da administração municipal e da entidade sindical, firmam através dos seus representantes o presente acordo.

Várzea Paulista, 22 de maio de 2017.

Pela Administração Municipal de Várzea Paulista:

_____

Juvenal Rossi

Prefeito Municipal

- LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2.017 -

Marli Ramos
Gestora Municipal de Finanças

Carlos Teixeira da Silva
Gestor Municipal de Gestão Pública

Florenides Santos Gaino
Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos
e Cidadania

Pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Várzea Paulista, Cajamar e Jarinu:

Celso Renato Sibinel
Presidente

Jair Alves
(Vice Presidente)

Adilson Bonelli
(Secretário)

Daniel Tavares Zorzan